CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
21 OUT. 2013
Joanita Lavando Filus
SECRETÁRIA

Lei nº. 3.740

PROJETO DE LEI Nº 026/2013

Súmula: Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista de munícipes inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Irati.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista dos munícipes inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Irati.

Art. 2º - A lista dos inscritos deverá ser afixada no portal da Prefeitura Municipal de Irati na internet, e uma cópia física deverá ser afixada nas dependências do Departamento Municipal de Habitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 18 de outubro de 2013.

Rafael Felipe Lucas

RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 21 / 10 / 2013

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 04 / 11 / 2013

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 11 / 11 / 2013

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal regulamenta, em seu artigo 182, os critérios para a busca de qualidade de moradia, com base na aplicação da função social da propriedade urbana, bem estar dos habitantes da cidade e seu desenvolvimento social.

Tendo como fundamento o direito garantido de maneira igualitária a toda população como também o dever imposto ao município de oferecer moradia com intuito de amparar os direitos sociais constitucionais, o presente projeto de lei possui o objetivo de fiscalização permanente, visando a transparência da distribuição justa entre os munícipes que esperam e necessitam urgentemente de um local de moradia.

Ainda, a aprovação do projeto coíbe possíveis favorecimentos políticos e/ou pessoais.

Contando com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente, subscrevo.

Irati, em 18 de outubro de 2013.

RAFAEL FELIPE LUCAS
Vereador

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 026/2013

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista de munícipes inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 026/2013.

Irati, 31 de outubro de 2013.

Antônio Celso de Souza
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 026/2013

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Fica declarada a obrigatoriedade de publicação da lista de munícipes inscritos em programas municipais de habitação por parte da Prefeitura Municipal de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 026/2013, originado do Poder Legislativo.

Irati, 31 de outubro de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro